

TERMO DE REFERÊNCIA

1. CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

1.1. **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURAS E EVENTUAIS AQUISIÇÕES DE VEÍCULOS DIVERSOS, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS DIVERSAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE IBICUITINGA-CE**, nos termos da tabela em anexo, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento.

1.2. O objeto desta contratação não se enquadra como sendo de bem de luxo, conforme Decreto Municipal.

1.3. O prazo de vigência da Ata de Registro de Preços é de **01 (um) ano**, podendo ser prorrogada nos termos do art. 84 da Lei nº 14.133, de 2021.

1.4. O prazo de vigência da contratação é de **12 (doze) meses** contados do(a) assinatura do contrato, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021.

1.5. O contrato oferece maior detalhamento das regras que serão aplicadas em relação à vigência da contratação.

2. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

2.1. A Fundamentação da Contratação e de seus quantitativos encontra-se pormenorizada em seu respectivo DFD.

2.2. O objeto da contratação está previsto no Plano de Contratações Anual 2024, conforme detalhamento ANEXO:

I) **Nº dos itens no PCA: constam nos itens 106 e 107 do PCA, os demais não constam, pois serão objeto de sua 1º alteração.**

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO E ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO

3.1. *A descrição completa dos itens, está contida na **Planilha em Anexo**, por se tratarem de itens de natureza de consumo.*

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

Da exigência de amostra

4.1. *Não haverá exigência de apresentação de amostra, para o presente processo.*

Subcontratação

4.2. *Não é admitida a subcontratação do objeto contratual.*

Garantia da contratação

4.3. Não haverá exigência da garantia da contratação dos artigos 96 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

5. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

Condições de Entrega

5.1. Os produtos serão entregues nos seguintes prazos e condições, conforme Ordem(ns) de Compra(s) emitidas pela secretaria contratante e entregues no prazo máximo de 45 (quarenta e cinco) dias.

5.2. Caso não seja possível a entrega na data assinalada, a empresa deverá comunicar as razões respectivas com pelo menos 02 (dois) dias de antecedência para que qualquer pleito de prorrogação de prazo seja analisado, ressalvadas situações de caso fortuito e força maior.

5.3. Os bens deverão ser entregues nos endereços das unidades gestoras requisitantes.

5.4. No caso de produtos perecíveis, o prazo de validade na data da entrega não poderá ser inferior a 03 (três) meses, ou a (metade) do prazo total recomendado pelo fabricante.

Garantia, manutenção e assistência técnica

5.5. O prazo de garantia é aquele estabelecido na Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 (Código de Defesa do Consumidor)

6. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

6.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

6.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

6.3. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

6.4. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

6.5. Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente - o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver e das sanções aplicáveis, dentre outros.

6.6. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, caput).

6.7. O fiscal técnico do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, VI);

6.7.1. O fiscal técnico do contrato anotar no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, §1º).

6.7.2. Identificada qualquer inexecução ou irregularidade, o fiscal técnico do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção.;

6.7.3. O fiscal técnico do contrato informará ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso.

6.7.4. No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprezadas, o fiscal técnico do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato.

6.7.5. O fiscal técnico do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação contratual.

6.8. O fiscal administrativo do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário.

6.8.1. Caso ocorram descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal administrativo do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência.

6.9. O gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração.

6.9.1. O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotar os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais.

6.9.2. O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência.

6.9.3. O gestor do contrato emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações.

6.9.4. O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso.

6.10. O fiscal administrativo do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à tempestiva renovação ou prorrogação contratual.

6.11. O gestor do contrato deverá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração.

7. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO

Recebimento do Objeto

7.1. Os bens serão recebidos provisoriamente, de forma sumária, no ato da entrega, juntamente com a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e na Proposta.

7.2. Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, inclusive antes do recebimento provisório, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 05 (cinco) dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

7.3. O recebimento definitivo ocorrerá no prazo de 15 (quinze) dias úteis, a contar do recebimento da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente pela Administração, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo detalhado.

7.4. Para as contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o [inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021](#), o prazo máximo para o recebimento definitivo será de até 05 (cinco) dias úteis.

7.5. O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.

7.6. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do [art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021](#), comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

7.7. O prazo para a solução, pelo contratado, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.

7.8. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

Liquidação

7.9. Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de dez dias úteis para fins de liquidação, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período.

7.9.1. O prazo de que trata o item anterior será reduzido à metade, mantendo-se a possibilidade de prorrogação, no caso de contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o [inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021](#).

7.10. Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

- a) o prazo de validade;
- b) a data da emissão;
- c) os dados do contrato e do órgão contratante;
- d) o período respectivo de execução do contrato;
- e) o valor a pagar; e
- f) eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

7.11. Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao contratante;

7.12. A nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente deverá ser obrigatoriamente acompanhado da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta *on-line*, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no [art. 68 da Lei nº 14.133, de 2021](#).

7.13. A Administração deverá realizar consulta para: a) verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital; b) identificar possível razão que impeça a participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, que implique proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas.

7.14. Constatando-se, a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.

7.15. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

7.16. Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.

7.17. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação perante a administração.

Prazo de pagamento

7.18. O pagamento será efetuado no prazo de até 10 (dez) dias úteis contados da finalização da liquidação da despesa, conforme seção anterior.

7.19. No caso de atraso pelo Contratante, os valores devidos ao contratado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do índice *IGP-M FGV* de correção monetária.

Forma de pagamento

7.20. O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

7.21. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

7.22. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

7.22.1. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

7.23. O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da [Lei Complementar nº 123, de 2006](#), não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

Antecipação de pagamento

7.24. A presente contratação não permite a antecipação de pagamento.

8. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

Forma de seleção e critério de julgamento da proposta

8.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de licitação na modalidade **PREGÃO**, sob a forma **ELETRÔNICA**, com adoção do critério de julgamento pelo **[MENOR PREÇO]**.

Exigências de habilitação

8.2. Para fins de habilitação, deverá o licitante comprovar os seguintes requisitos:

Habilitação jurídica

8.3. **Empresário individual:** inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

8.4. **Microempreendedor Individual - MEI:** Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor>;

8.5. **Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI:** inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

8.6. **Sociedade empresária estrangeira:** portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução [Normativa DREI/ME n.º 77, de 18 de março de 2020](#).

8.7. **Sociedade simples:** inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

8.8. **Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária:** inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz

8.9. **Sociedade cooperativa:** ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, além do registro de que trata o [art. 107 da Lei nº 5.764, de 16 de dezembro 1971](#).

8.10. Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

Habilitação fiscal, social e trabalhista

8.11. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;

8.12. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

8.13. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

8.14. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

8.15. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes [Estadual] ou [Municipal] relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

8.16. Prova de regularidade com a Fazenda [Estadual] ou [Municipal] do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

8.17. Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos [Estadual] ou [Municipal] relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.

8.18. O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

Qualificação Econômico-Financeira

8.19. Certidão negativa de insolvência civil expedida pelo distribuidor do domicílio ou sede do interessado, caso se trate de pessoa física;

8.20. Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor - [Lei nº 14.133, de 2021, art. 69, caput, inciso II](#);

8.21. *Balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais, comprovando:*

- a) **Quando S.A.**, balanço patrimonial devidamente registrado (art. 289, caput e parágrafo 5º, da Lei Federal Nº 6.404/76).
- b) **Quando outra forma societária**, balanço acompanhado de cópia do termo de abertura e de encerramento do Livro Diário do qual foi extraído (artigo 5º, parágrafo 2º, do Decreto-lei Nº 486/69), autenticado pelo órgão competente do Registro do Comércio, devidamente assinado por profissional reconhecido pelo conselho regional de contabilidade
- c) índices de Liquidez Geral (LG), Liquidez Corrente (LC), e Solvência Geral (SG) superiores a 1 (um);
- d) As empresas criadas no exercício financeiro da contratação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura;
- e) Os documentos referidos acima limitar-se-ão ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos.
- f) Os documentos referidos acima deverão ser exigidos com base no limite definido pela Receita Federal do Brasil para transmissão da Escrituração Contábil Digital - ECD ao Sped.

8.22. Caso a empresa apresente resultado inferior ou igual a 1 (um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), será exigido para fins de habilitação patrimônio líquido mínimo de 10% do valor total estimado da parcela pertinente.

8.23. As empresas criadas no exercício financeiro da contratação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 65, §1º).

8.24. O atendimento dos índices econômicos previstos neste item deverá ser atestado mediante declaração assinada por profissional habilitado da área contábil, apresentada pela empresa.

Qualificação Técnica

8.25. Comprovação de aptidão para o fornecimento de bens similares de complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior com o objeto desta contratação, ou com o item pertinente, por meio da apresentação de certidões ou atestados, por pessoas jurídicas de direito público ou privado, ou regularmente emitido(s) pelo conselho profissional competente, quando for o caso.

8.25.1. Os atestados de capacidade técnica poderão ser apresentados em nome da matriz ou da filial do fornecedor.

8.25.2. O fornecedor disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados, apresentando, quando solicitado pela Administração, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual da contratante e local em que foi executado o objeto contratado, dentre outros documentos.

9. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

9.1. O custo estimado total da contratação é de **RS 1.444.718,65 (um milhão, quatrocentos e quarenta e quatro mil, setecentos e dezoito reais e sessenta e cinco centavos)**, conforme custos unitários apostos na em acima.


10. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento do município.


10.2. A contratação será atendida pelas seguintes dotações:

ÓRGÃO	UNIDADE ORÇ.	FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO/PROGRAMA/P-A/Nº DO PROJETO-ATIVIDADE	ELEMENTO DE DESPESAS
11	02	10.302.0008.2.069	4.4.90.52.00
12	02	08.244.0012.2.087	4.4.90.52.00

Ibicuitinga-CE, 02 de setembro de 2024.



MARIA VIVIANY GOMES LIMA
Secretária de Saúde



VIRGÍNIA MENESES FREIRE
Secretária de Assistência Social

ANEXO

LOTE 1 – VEÍCULO TIPO MICROÔNIBUS

ITEM	DESCRIÇÃO	QTDE	UNID	V. UNIT.	V. TOTAL
1	VEÍCULO TIPO ÔNIBUS/MICRO ÔNIBUS, COM NO MÍNIMO 33 LUGARES INCLUINDO MOTORISTA E AUXILIAR; 0KM; MODELO 2024 OU SUPERIOR; COM COMPRIMENTO TOTAL MÍNIMO DE 9.100MM; MOTOR MOTIVO A ÓLEO DIESEL, COM POTÊNCIA MÍNIMA DE 175CVS, QUE ATENDA AS NORMAS CONAMA, ANTIPOLUIÇÃO EURO VI VIGENTE NO PAÍS, INJEÇÃO ELETRÔNICA E TORQUE MÍNIMO DE 600NM; CÂMBIO COM NO MÍNIMO 6 MARCHAS A FRENTE E UMA A RÉ; PBT (PESO BRUTO TOTAL) MÍNIMO DE 9.200KG, DIREÇÃO HIDRÁULICA, ELÉTRICA OU ELETRO-HIDRÁULICA; SISTEMA ELÉTRICO DE 24 VOLTS; TANQUE DE COMBUSTÍVEL COM CAPACIDADE MÍNIMA PARA 150 LITROS DE ÓLEO DIESEL, FREIOS DIANTEIROS E TRASEIROS A DISCO OU A TAMBOR ACIONADOS COM AUXILIAR A AR COM RESERVATÓRIO E ABS, PNEUS E TODAS COM MEDIDAS MÍNIMAS 215/75R 17,5” E 6,00X17,5” RESPECTIVAMENTE; AR CONDICIONADO INSTALADO DE FÁBRICA NO TETO COM NO MÍNIMO 85.000 BTUS TIPO CENTRAL COM DISTRIBUIÇÃO ATRAVÉS DE DUTOS NO PORTA PACOTES; DEFROSTER DE AR CONDICIONADO FORÇADO NO PAINEL FRONTAL PARA O MOTORISTA; RÁDIO AM/FM/USB COM NO MÍNIMO 6 (SEIS) ALTO-FALANTES; LIXEIRA INSTALADAS DENTRO DO VEÍCULO (NO MÍNIMO 02); SISTEMA DE ACESSIBILIDADE DO TIPO DPM (DISPOSITIVO DE POLTRONA MÓVEL), PARA ACESSO DE PESSOAL COM DIFICULDADE DE LOCOMOÇÃO, PORTA PARA ACESSO DO CADEIRANTE COM DISPOSITIVO DE SEGURANÇA, TACÓGRAFO DIGITAL; LUZES INTERNAS PARA MOTORISTA E CORRETOR DE PASSAGEIROS; LUZES DELIMITADORAS NO TETO; VIDRO FUMÊ; CINTOS DE SEGURANÇA INDIVIDUAIS EM TODAS AS POLTRONAS; DESEMBAÇADOR DE AR FRIO NO PARA-BRISA; CAPTADOR DE AR EXTERNO PARA MOTORISTA; LARGURA MÍNIMA DO CORREDOR DOS PASSAGEIROS DE 360MM; POLTRONA HIDRÁULICA PARA O MOTORISTA AJUSTÁVEL COM ENCOSTO DE CABEÇA E CINTO DE SEGURANÇA DE TRÊS PONTOS; POLTRONAS PARA OS	1	Unidade	R\$ 671.560,85	R\$ 671.560,85

<p>PASSAGEIROS TIPO RODOVIÁRIAS EXECUTIVAS COM MEDIDAS MÍNIMAS DE 940MM, COM CINTOS DE SEGURANÇA E DESCANSA BRAÇO CENTRAL; ASSENTOS PREFERENCIAIS; PORTA DE ACESSO ACIONADA PELO MOTORISTA, COM ABERTURA PNEUMÁTICA OU ELÉTRICA COM ALAVANCA DE EMERGÊNCIA; JANELAS LATERAIS CORREDIÇAS; JANELAS DE EMERGÊNCIA CONFORME NORMA TÉCNICA VIGENTE NO PAÍS; FARÓIS DE NEBLINA NO PARA CHOQUE DIANTEIRO. GARANTIA MÍNIMA DE 01 ANO, CONFORME MANUAL DO FABRICANTE. O VEÍCULO DEVERÁ SER ENTREGUE NA COR BRANCA E DEVERÁ ESTAR EQUIPADO COM TODOS OS ACESSÓRIOS EXIGIDOS PELO CONTRAN</p>				
VALOR TOTAL DO LOTE:				RS 671.560,85

LOTE 2 – VEÍCULO TIPO AMBULÂNCIA SEMI-UTI

ITEM	DESCRIÇÃO	QTDE	UNID	V. UNIT.	V. TOTAL
1	<p>VEÍCULO AMBULÂNCIA SEMI UTI, 2023/2024 ou 2024/2024 tipo furgão, veiculo destinado ao transporte em decúbito horizontal de pacientes, veiculo, 0km, novo, motor diesel de a partir de 130cv @ 3600rpm, cilindrada total 2.287, capacidade volumétrica carga a partir de 10 metros cúbicos , teto alto.</p> <p>Especificação da Ambulância</p> <p>1. ISOLAMENTO TÉRMICO</p> <p>a. Revestimento interno das laterais e teto em placas moldadas EM ABS na cor branca;</p> <p>b. Acabamento almofadado dos batentes de portas (bate-cabeça) em espuma e courvim automotivo na cor cinza (a definir);</p> <p>c. Piso nivelado em compensado naval de 15mm de espessura, revestido em manta de vinil sem emendas com vedação e calafetagem junto as bordas.</p> <p>2. JANELAS</p> <p>a. Janela lateral corrediça com vidros opacos – padrão ambulância;</p> <p>b. Janelas instaladas nas portas traseiras com vidros fixos;</p> <p>3. MOBILIARIO</p> <p>a. Armário superior e bancada padrão Ministério da Saúde, porem tendo em seu layout local com de acondicionamento de cilindro de Oxigênio na região logo atrás do motorista (ou na entrada traseira a definir) material confeccionado em compensado com revestimento em fórmica na cor cinza platina e branco polar (a definir), instalado em toda lateral esquerda, com cantos arredondados,</p>	1	Unidade	R\$ 406.230,00	R\$ 406.230,00

prateleiras com portas deslizantes em acrílico, sistemas de travamento e puxadores, local destinado a pranchas de coluna, fixado na estrutura original do veículo com arrebite de rosca e parafuso;

4. BANCOS E MACA

a. Banco tipo baú confeccionado em compensado naval e revestido em fórmica, com assento e encosto e apoio de cabeça estofados na cor cinza claro (a definir) e cintos de segurança da marca , para 03 (tres) acompanhantes .

b. Banco do atendente giratório instalado na cabeceira da maca, confeccionada em aço tubular, assento, encosto e apoio de cabeça em espuma injetados e revestidos em courvim na cor cinza claro (a definir) com cinto de segurança abdominal;

c. Maca com 1,90MM, pernas retráteis , confeccionada em alumínio, com regulagem de altura da cabeça e rodízios giratórios, colchonete em espuma revestido em courvim na cor cinza claro (a definir) e cintos de segurança, fixada com parafusos;

d. Acabamentos em aço inox na entrada e locais de descanso das rodas da maca e quinas dos armários e banco baú;

5. ELÉTRICA

a. Central Elétrica composta de disjuntores termomagnéticos;

b. Inversor de voltagem 110v de 500watts.

c. Painel elétrico interno, na parede lateral sobre a bancada, com 02(duas) tomadas tripolares (2P+T) de 110 v, além de interruptores para luminárias e ventiladores;

d. Iluminação interna com 04 (quatro) luminárias redondas cromadas, com lâmpadas em led , embutidas no teto;

e. 02 luzes de foco direcional (dicroica); sobre a maca;

f. 01 (um) Ventilador no compartimento de atendimento;

g. 01 (um) Exaustor no compartimento de atendimento;

h. Sinalizador acústico e visual em forma de barra com sirene eletrônica de 04 (quatro) tons , na cor vermelha;

i. Farol de embarque;

EQUIPAMENTOS

a. 01 (um) suporte para soro e plasma MÓVEL instalado no balaústre, tipo deslizante, para ajuste de uso no sentido longitudinal do paciente;

b. 02 (dois) suportes para cilindros de oxigênio de 16 litros montado dentro do armário;

c. Confeccionado em aço carbono, com cinta e catraca de fixação do cilindros;

d. Lixeira plástica embutida na lateral do banco baú;

e. Suporte para a bomba de infusão;

<p>6. SISTEMA DE OXIGÊNIO</p> <p>a. Sistema fixo de oxigênio contendo:</p> <p>b. 01 (um) cilindro de oxigênio de 16 litros com válvula e manômetro;</p> <p>c. 01 (uma) Régua tripla completa com saídas para oxigênio composto de fluxometro, umidificador, mascara com chicote, sendo o fluxometro para aspirador com frasco e ponto respirador, instaladas próximas a cabeceira da maca.</p> <p>7. BALAUSTRE</p> <p>a. Balaústre em alumínio polido, instalado no teto;</p> <p>8. AR CONDICIONADO VÃO PACIENTE</p> <p>9. GRAFISMO : Grafismo externo padrão ambulância composto de Palavra AMBULÂNCIA, invertida no capô; Palavra AMBULÂNCIA, na traseira; Cruzes nas laterais e na traseira; Garantia de 1 ano sem limite de km, será considerado veículo novo e zero km.</p>				
VALOR TOTAL DO LOTE:				R\$ 406.230,00

LOTE 3 – VEÍCULO TIPO VAN

ITEM	DESCRIÇÃO	QTDE	UNID	V. UNIT.	V. TOTAL
1	<p>VEÍCULO TIPO VAN COM CAPACIDADE DE NO MÍNIMO 15 LUGARES, 0KM ANO/MODELO 2024, MOTOR ELETRÔNICO MOVIDO A DIESEL COM TRAÇÃO DIANTEIRA, 04 CILINDROS VERTICAIS EM LINHA, COM NO MÍNIMO 120 CV DE POTÊNCIA COM NO MÍNIMO A 3800 RPM, TORQUE DE NO MÍNIMO 33,6 MKGF DE NO MÍNIMO DE 1200 A 2400 RPM, CAMBIO MANUAL DE 05 (CINCO) OU 06 (SEIS) MARCHAS A FRENTE E 01(UMA) A RÉ, P.B.T COM NO MÍNIMO DE 3.800KG, AIR BAG, RÁDIO AM/FM, ENTRADA USB, BLUETOOTH, VOLANTE DE DIREÇÃO COM INCLINAÇÃO E ALTURA REGULÁVEL, AR CONDICIONADO FRONTAL E TRASEIRO, VIDROS E RETROVISORES EXTERNOS ELÉTRICOS COM AQUECIMENTO, PORTA TRASEIRA COM ABERTURA NO MÍNIMO DE 270 GRAUS, FREIO HIDRÁULICO A DISCO EM TODAS RODAS, COM DISCOS AUTOVENTILADOS, FARÓIS DE NEBLINA, TETO ALTO, POSSUIR RESOLUÇÃO CONTRAN 316/09</p>	1	Unidade	R\$ 366.927,80	R\$ 366.927,80
VALOR TOTAL DO LOTE:				R\$ 366.927,80	